



DECRETO-A N.º 673, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Cria a Câmara Técnica Municipal de Enfrentamento à Violência.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e;

- Considerando a PORTARIA N.º 737/2001, expedida pelo Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências, cujo objetivo é a redução da morbimortalidade por acidentes e violências no País, mediante o desenvolvimento de um conjunto de ações articuladas e sistematizadas e determina que os órgãos e entidades do Ministério da Saúde, cujas ações se relacionem com o tema objeto da Política aprovada, promovam a elaboração ou a readequação de seus planos, programas, projetos e atividades em conformidade com as diretrizes e responsabilidades nela estabelecidas;
- Considerando a PORTARIA N.º 936/2004, expedida pelo Ministério da Saúde, que aprova a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde, com o objetivo de articular a gestão e as ações do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Área Técnica de Prevenção da Violência e Causas Externas, da Secretaria de Atenção à Saúde - Ministério da Saúde – DAPES/SAS/MS, com os Núcleos de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde Estaduais e Municipais e do Distrito Federal, com instituições acadêmicas e organizações não governamentais conveniadas com o Ministério da Saúde e outras iniciativas dos Municípios e Estados que contribuam para o desenvolvimento do Plano Nacional de Prevenção da Violência;
- Considerando a Lei n.º 13.427/2017, que altera o art. 7º da Lei n.º 8.080/1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para inserir, entre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o princípio da organização de atendimento público;
- Considerando a Lei Estadual n.º 11.147/2020 que define a obrigatoriedade de Notificação Compulsória dos eventos de violência de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS à autoridade sanitária estadual, por todos os profissionais dos serviços de saúde, instituição de ensino e assistência social, de caráter público, privado ou filantrópico, em todo o território do Estado do Espírito Santo.
- Considerando que a Câmara Técnica de enfrentamento à Violência é responsável por apoiar e monitorar no município, os casos notificados compulsoriamente e estimular as ações de Enfrentamento à Violência.



PREFEITURA DE ANCHIETA

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Câmara Técnica Municipal de Enfrentamento à Violência, de caráter permanente, com as seguintes atribuições:

I - atuar como organizador da rede de atenção e vigilância em saúde, com vista a contribuir para a manutenção da vida e a mitigação dos efeitos da violência, ofertando atenção integral e cuidado em rede às pessoas em situação de violência;

II - elaborar e atualizar o fluxo intersetorial municipal da Rede de Enfrentamento à Violência;

III - discussão de casos complexos de violência de notificação compulsória;

IV - elaborar o Protocolo Operacional Padrão do Enfrentamento à Violência e Promoção da Saúde;

V - promover e participar de políticas e ações intersetoriais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção da violência e a promoção da saúde;

VI - qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde para segmentos populacionais mais vulneráveis;

VII - garantir a implantação e implementação da notificação de todas as violências notificáveis, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes locais de atenção integral para populações estratégicas;

VIII - capacitar os profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência em parceria com outras instituições;

IX - dar suporte ao serviço municipal específico de atendimento às vítimas de violência, bem como a toda rede assistencial de saúde e educação;

X - criação de documentos institucionais de apoio específicos e notas técnicas para dar suporte à prevenção, ao atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos relacionados ao agravo;

XI - executar outras atividades correlatas.

Art. 2º A Câmara Técnica Municipal de Enfrentamento à Violência será composta por:

I - REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

- a) Katia Cristina de Almeida Rocha Lyra;
- b) Pamila Schmidt Tamanini



II - REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE:

- a) Mariana da Vitória Caliman;
- b) Silvia Alves Antunes.

III - REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA:

- a) Tatiane Bossato.

IV - REPRESENTANTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

- a) Fabiana Batista Ferreira Oliveira;
- b) Licia Braz Frozi.

V - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- a) Alexandra da Matta Luiz;
- b) Valéria Louzada Raposo.

VI - REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL:

- a) Priscila Cicilioti Pompermayer Moura.

VII - REPRESENTANTE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:

- a) Kamila Casagrande Ribeiro;
- b) Celina do Nascimento Santos.

VIII - REPRESENTANTES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO:

- a) Leilane Resende Oliveira;

IX - REPRESENTANTE DO NÚCLEO MARGARIDAS MICRORREGIÃO LITORAL SUL:

- a) Naylla Ramos Gonçalves Nunes Gomes;
- b) Jullyanna Nunes Rego Verol.

X - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Grasielle de Mattos Vieira;
- b) Marcia Marcolino de Lima.

XI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Waldirene Santos da Rosa;
- b) Leonardo Nascimento Bourguignon.

XII - REPRESENTANTE DA AUDITORIA, CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DA SAÚDE:

- a) Alessandra Murari Porto Ferreira.



Art. 3º A Câmara Técnica Municipal de Enfrentamento à Violência será Coordenada pela equipe da Vigilância Epidemiológica por meio da servidora Pamila Schmidt Tamanini.

Art. 4º Fica revogado o decreto-A nº 605/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 21 de outubro de 2024.

**CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
PREFEITO DE ANCHIETA EM EXERCÍCIO**